



**DECRETO N.º 05, de 06 de fevereiro de 2023.**

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro e horário de funcionamento do comércio durante a FESTA DE CARNAVAL.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização da FESTA DE CARNAVAL, neste Município, durante os dias 18 e 21 de fevereiro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

**CONSIDERANDO** as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando à garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro durante a realização da FESTA DE CARNAVAL, neste Município, durante os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano, cuja proibição será das 18h00 às 02h00.

**Parágrafo único.** Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro nas áreas públicas do município nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.



**Artigo 2º** - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio à **02h00** da madrugada, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.

**Artigo 3º** - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

**Artigo 4º** - Sempre que necessário à fiscalização, a Prefeitura Municipal solicitará o apoio da Polícia Militar.

**Artigo 5º** - Durante o evento, não será permitido o ingresso ou permanência de coolers ou caixas térmicas para armazenamento de bebidas/comidas em toda área do evento.

**Artigo 6º** - Ficam proibidas a utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora em toda área do evento.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 06 de fevereiro de 2023.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL